



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Paulo, na sala de reunião dos Conselhos da São Paulo Previdência - SPPREV, sito na Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10h00min, após prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da referida autarquia. Presentes Dra. Mirna Ayres Issa Gonçalves, Presidente do Conselho, bem como os Conselheiros titulares Ana Claudia de Oliveira Lopes, Carlos Eduardo Teixeira Braga, Carmen Lúcia Bin Mariano, Conceição Aparecida Fileti Fraga, Diógenes Francisco Marcelino, Eliezer Ribeiro da Costa, Francisco Assis de Ferreira, Fábio Luis Engler Graner, José Maria Cancellero, Laércio Trevisan Junior, Levi Anastácio Félix, Renato Rodrigues Marquesim e Robson Bianchi. Presentes ainda, os Conselheiros Suplentes Samuel Paulo Viana da Silva, Marcos Hayazaki e Maria Clara Paes Tobo. Presente também o Diretor Presidente em Exercício da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes. A Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião, iniciando-se com a seguinte pauta: Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Processo de Progressão na carreira para os empregos públicos – Relatoria do Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga; Apresentação do Grupo de Trabalho da SPPREV – Recursos Humanos; Análise e deliberação do Balancete de Novembro de 2016. Após, a Ata da 102ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração foi lida, aprovada e assinada por todos. Em seguida, inscreveu-se o Conselheiro Diógenes Francisco Marcelino, para questionar a razão pela qual o Relatório de Aposentadorias ainda não foi encaminhado, para acompanhamento da evolução do estoque de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

aposentadorias. O Diretor Presidente da SPPREV então esclareceu que o não envio do referido Relatório deveu-se a problemas no sistema de onde se extraem tais dados, mas informou que, embora estejam entrando mais pedidos, o estoque tem se mantido regular. Com a edição do decreto da VTC, o estoque tende a diminuir já que estão previstas regras a serem cumpridas e maior responsabilidade das áreas de recursos humanos dos órgãos e entidades. Neste momento, a Conselheira suplente Maria Clara Paes Tobo solicitou, e a palavra lhe foi passada, para indagar se teria havido um aumento nos pedidos de aposentadoria, em razão das notícias sobre a Reforma da Previdência, no que o Diretor Presidente respondeu positivamente. Após, foi passada a palavra ao Conselheiro Robson Bianchi que comunicou sobre o andamento das obras do posto de atendimento da SPPREV na Rua Alfredo Maia. Na oportunidade, o Diretor Presidente da SPPREV afirmou que existem quatro conjuntos de imóveis em uma galeria na Praça Dom José Gaspar que, por ora, deverão abrigar o arquivo dos processos de pensão da Caixa Beneficente da Polícia Militar. Em seguida, o Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim quis saber como é realizada a apuração da base de contribuição da aposentadoria considerando o disposto na Lei 10.887/2004. O Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que a base de contribuição é fornecida pela PRODESP, mas o Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim lembrando que a da PRODESP não é por competência, indagou se a SPPREV a utiliza. O Diretor Presidente em Exercício da SPPREV respondeu que irá verificar como está sendo feito o cálculo desses proventos, que são pagos desde 1994. Depois, passou-se aos Relatos do Diretor Presidente da SPPREV, oportunidade em que comunicou sobre a Resolução do Secretário da Fazenda que reduziu a taxa de administração da SPPREV, de 0,175 para 0,171, possível face ao aumento da base de cálculo, que é a folha salarial do ano anterior, e também à redução de despesas. Dr. José Roberto de Moraes também informou sobre os avanços nos estudos com o Banco Mundial para eventual pagamento de valor a servidor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

com direito à paridade, que passaria, assim, a receber pela média. O Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga perguntou se o Banco Mundial já havia apresentado um cálculo, no que o Diretor Presidente da SPPREV explicou que, segundo a conta efetuada, a partir do 5º ano da implantação, haveria uma economia atuarial de 30%, mas o Dr. José Roberto de Moraes lembrou que tais premissas estão, ainda, sendo estudadas. No tocante aos royalties, o Diretor Presidente da SPPREV comunicou que deverá mesmo ser contratado o Banco do Brasil, para realizar a operação de lançamento dos títulos lastreados nos royalties. Quanto à construção da sede própria da SPPREV, o mesmo explicou que a licitação continua suspensa em decorrência da liminar concedida. Segundo Dr. José Roberto de Moraes, a SPPREV mantém-se em negociação com a Secretaria da Fazenda para decidir se ficará, ou não, com o terreno que esta receberá da USP. O Diretor Presidente da SPPREV também falou sobre a possibilidade de que a sede da autarquia ocupe uma área existente no Conjunto Nacional. Com relação ao Fundo de Investimento Imobiliário, Dr. José Roberto de Moraes afirmou que estão surgindo outras oportunidades. Conforme explicou, a Secretaria da Fazenda foi autorizada a vender 16.000 imóveis, sendo que a Pasta vai constituir um Fundo de Investimento Imobiliário para este fim e, se assim for, a SPPREV poderá integralizar cotas desse fundo. Ainda, Dr. José Roberto de Moraes informou sobre publicação de comunicado no DOE estabelecendo, neste ano, o percentual a ser destinado para cada Poder, sobre os recursos advindos dos royalties do petróleo e do COMPREV. O Diretor Presidente da SPPREV lembrou aos Conselheiros que é chegado o momento de indicação dos nomes a integrar a nova composição do Conselho de Administração. Assim, encerrarão seus mandatos em agosto do presente ano: Mirna Ayres Issa Gonçalves, Carlos Eduardo Teixeira Braga, André Rodrigues Junqueira, Conceição Aparecida Fileti Fraga, Maria Helena Vilchez Martin, Ana Claudia de Oliveira Lopes, Marcos Hayazaki, Diógenes Francisco Marcelino, Sylvio José



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Miccelli Júnior, Francisco Assis Ferreira, Valfrido de Oliveira, Carmen Lúcia Bin Mariano e Samuel Paulo Viana da Silva. Após, passou-se à análise e discussão das alterações à Portaria SPPREV nº 129/13, que regulamenta os procedimentos e critérios relativos à mobilidade funcional, mediante Progressão, dos empregados integrantes das carreiras de Analista em Gestão Previdenciária e Técnico em Gestão Previdenciária, propostas no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças, cuja relatoria do processo coube ao Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga, e que contou com a presença, como convidado, do Diretor de Administração e Finanças, o senhor Reinaldo dos Santos Lima. De posse da palavra, o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga passou a ler o seu voto destacando as propostas de modificação no texto. Assim, a proposta de alterar o item 1, § 1º, do artigo 8º, de modo a tornar mais clara sua redação e aperfeiçoamento do trâmite, recebeu parecer favorável do relator. A segunda modificação sugerida visa alterar os itens I a VIII do Anexo I da Portaria, a fim de incluir a necessidade de apresentação de histórico escolar, além do certificado de conclusão dos cursos nele relacionados, tendo o Conselheiro Relator proferido voto concordando com a proposta. O Relator afirmou que as demais modificações surgiram de impugnações em concurso anterior, por conta da validação de alguns cursos de capacitação e aperfeiçoamento cuja pontuação só era contabilizada se fossem realizados pela administração pública ou indicado/autorizado pela SPPREV. Desta forma, o Relator passou a ler a redação proposta, à qual manifestou-se de acordo: *eventos promovidos por instituição externa serão validados desde que promovidos por instituição regularmente constituída e quando relacionados com as funções e com a área de exercício do empregado público*. Outra alteração proposta foi no sentido de acrescentar como pontuação a atividade de ministrar cursos de capacitação e aperfeiçoamento. O Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga prosseguiu esclarecendo que, pela redação atual, apenas quem participa de cursos, seminários, congressos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

atividades é que obtêm a pontuação, e que a proposta é de inclusão de certificado de instrutor ou professor. O Relator sugeriu, ainda, que seja acrescentado que os cursos de capacitação e aperfeiçoamento demonstrem convergência aos interesses da autarquia. O mesmo ressaltou que algumas Diretorias da SPPREV incluíram, na presente proposta, que o curso tenha no mínimo 05 (cinco) participantes para que se caracterize como evento. O Relator incluiu neste ponto da proposta que, para a certificação de cursos ministrados em instituições regularmente constituídas, é necessário que tais cursos se relacionem às atividades da autarquia. Outra proposta analisada refere-se à participação em comissões técnicas e grupo de trabalho constituídos com um fim específico. A proposta que está sendo apresentada é a de incluir, como requisito de validação dos títulos, a apresentação de atestado firmado pelo Presidente da Comissão, certificando que o empregado participou de, no mínimo, 50% das atividades. Antes a validação se dava com a publicação da constituição do Grupo de Trabalho. O Conselho de Administração analisou a questão do percentual de participação nos referidos grupos, sugerindo que, para fins de progressão, deva ser de no mínimo 70%. A última proposta trata do item denominado prêmios e comprovação de recebimento de prêmio. Foi proposto pela Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos a inclusão do elogio público por meio de Portaria do Diretor Presidente da SPPREV, ou seja, por conta de uma atividade relevante que o empregado público desenvolveu é elaborada uma Portaria pelo Presidente da SPPREV com um elogio à sua atuação. A comissão de avaliação da progressão se manifestou contrária à inclusão do elogio público para fins de progressão, como também propôs a completa exclusão do item de prêmios. Neste ponto, o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga manifestou-se para que se mantenha a atual redação da Portaria. Ainda, o mesmo ressaltou que a premiação por elogio público pode ensejar pessoalidade na avaliação para progressão, sendo que a modalidade de premiação por participação em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

concursos e prêmios, desde que seja viabilizada a possibilidade de ampliá-la, deveria ser mantida, pois não afronta o princípio da impessoalidade. Neste momento, o Diretor Presidente da SPPREV ressaltou que poderia ser pontuado, para fins de progressão, o elogio externo. O Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga ressaltou que a questão do elogio externo poderia causar diferenciação entre os servidores que trabalham no atendimento ao público e aqueles que não o fazem. O referido Conselheiro prosseguiu explicando que a premiação por pontos ou elogio, segundo a proposta, poderá ser utilizada apenas uma vez pelo empregado, valendo 3,0 (três) pontos, apontando que um curso de graduação, de acordo com a proposta, equivaleria a 5,0 pontos. Assim, o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga sugeriu que, se a proposta do elogio externo for acatada pelo Conselho, que ele passe a valer 1,0 (um) ponto e a premiação 3,0 (três) pontos. O Conselho de Administração passou a votar a aceitação do elogio público externo. Os Conselheiros Laércio Trevisan, Carlos Eduardo Teixeira Braga, Carmen Lúcia Bin Mariano, Renato Rodrigues Marquesim, Francisco de Assis, José Maria Cancelliero votaram contra a pontuação do elogio público na progressão dos empregados públicos da SPPREV. O Conselho de Administração, por maioria dos votos, com base no posicionamento dos demais Conselheiros, concordou com o elogio público externo como forma de progressão, valendo 0,5 (meio) ponto. Em seguida, o Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga levantou duas questões. A primeira refere-se à previsão, na atual portaria, da vedação do empregado público de participar do concurso de progressão, caso esteja respondendo a processo administrativo disciplinar. O Conselheiro propôs que, em respeito ao princípio da presunção da inocência, haja a exclusão ou alteração do atual dispositivo, possibilitando que o empregado que se enquadre nesta hipótese possa participar do processo de progressão. Após discussão e análise, o Conselho de Administração entendeu que o empregado que responde a procedimento administrativo disciplinar poderá participar do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

processo de progressão. No entanto, a promoção do empregado estará condicionada à conclusão do processo administrativo disciplinar e que o empregado não tenha sido, ao final, responsabilizado. Quanto ao apenado, este não poderá participar do processo de progressão, caso tenha sido penalizado no período de apuração do concurso. Se ao final do processo administrativo disciplinar, o empregado sofrer punição será promovido o empregado imediatamente seguinte que preencha os requisitos do edital de progressão. O Diretor de Administração e Finanças indagou se o pagamento para aquele que foi promovido somente após a conclusão do processo administrativo disciplinar será retroativo, no que todos os Conselheiros concordaram que sim. O último ponto levantado pelo Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga diz respeito à questão dos prazos. Assim, o mesmo ressaltou a necessidade de uniformizar os prazos previstos no inciso I do artigo 3º, no parágrafo único do artigo 4º, no artigo 5º, no inciso I do artigo 6º e no item 1 do §1º do artigo 8º da Portaria que regulamenta o Processo de Progressão na SPPREV. O Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira Braga esclareceu que o prazo mínimo de três anos de efetivo exercício no grau da classe é apurado no dia 30 de junho, já a abertura do processo de progressão tem como prazo até o dia 30 de junho. Pelo artigo 5º da mencionada Portaria, apura-se os 20% do contingente integrante de cada grau na data de publicação do edital e pelo inciso I do artigo 6º, esses 20% têm como referência a data de 30 de junho. Entretanto, o item 1 do §1º do artigo 8º considera a data da publicação do edital, como referência para calcular o prazo de três anos retroativos dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento do Inventário de Desenvolvimento Individual, ou seja, há prazos diferenciados para as atividades desenvolvidas com a mesma finalidade. Portanto, para solucionar a contradição das datas acima, o referido Conselheiro propôs a alteração do parágrafo único do artigo 4º para seguinte redação “A data de abertura do processo de Progressão será no dia 30 de junho de cada ano, oficializada por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado no primeiro dia útil subsequente". Ainda, o mesmo propôs a alteração de todas as demais datas para o dia de abertura do processo de Progressão. Ao final, após debate, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a minuta da Portaria proposta pelo Conselheiro Relator considerando as sugestões emanadas do Colegiado. Após, o Conselho de Administração decidiu inverter a ordem da pauta, passando a analisar o Balancete de Novembro de 2016. O Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim então questionou o Diretor de Administração e Finanças se, quando a equipe da referida Diretoria realizou a reunião na Assembleia Legislativa, a questão do acerto de contas pendentes de regularização do Balanço de 2015 com diversos órgãos ficou esclarecida. O Diretor de Administração e Finanças então explicou que a Assembleia Legislativa informava contabilmente a mais para a SPPREV, mas observou que essa questão está praticamente regularizada. Prosseguiu o Diretor de Administração e Finanças, informando que foi realizada reunião com a Contadoria Geral do Estado, inclusive com a participação da PRODESP, para explicitar o roteiro a ser seguido por todos os órgãos com o objetivo de se ajustarem às regras da nova estrutura contábil. Ao final, o balancete de novembro de 2016, restou aprovado pelo Conselho de Administração da SPPREV. Depois, foi convidada a assessora Talita Kelli de França Welzel, coordenadora do Grupo de Trabalho da SPPREV – Recursos Humanos, para apresentar o resultado do desenvolvimento dos trabalhos. Na oportunidade, o Diretor Presidente da SPPREV explicou que a formação do grupo é consequência dos trabalhos realizados pela FUNDAP nesta autarquia, tendo em vista a construção de uma estrutura ideal para a SPPREV. O mesmo ressaltou que o trabalho a ser apresentado é o primeiro produto deste Grupo, sobre o qual a Diretoria Executiva ainda não deliberou. A palavra foi, então, passada à Coordenadora que esclareceu que o grupo é composto de representantes de todas as Diretorias da SPPREV. Na sequência, mostrou os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

principais resultados da proposta do Grupo de Trabalho da SPPREV – Recursos Humanos, assim resumidos: *Criação da Carreira de Especialista Previdenciário; Adequação da disposição e composição do quadro de pessoal; Adequação nas atribuições e formação específica do SQEP-P; Adequação nas Atribuições dos SQEP-P em Função de Confiança; Incorporação de Gratificação dos SQEP-P em Função de Confiança; Do Ingresso na Carreira de Especialista Previdenciário; Retribuição Pecuniária; Benefícios; Dos Afastamentos/ Licença; PIQPREV – Prêmio de Incentivo à Qualidade Previdenciária; Mobilidade Funcional; Data Base; Criação de Comitê Específico de Empregados; Participação de Empregado do SQEP-P no Conselho de Administração da SPPREV e Ajuste na Tabela Salarial.* A assessora Talita Kelli de França Welzel citou as normas vigentes, como a Lei Complementar 1058/2008, a Lei Complementar 1162/2011, a Lei Complementar 1229/2013 e os Decretos nºs 58.078/2012 e 58.079/2012, que regulamentam o processo de Avaliação de Desempenho. Segundo a mesma, a proposta visa disciplinar a matéria por meio da edição de uma lei única, criando a carreira de Especialista Previdenciário, essencial para a valorização dos empregados do quadro permanente, ou seja, os técnicos e analistas. Ainda, na proposta, há a adequação da Disposição e Composição do Quadro de Pessoal: na disposição, os cargos permanentes continuam sendo os de analista e técnico e na composição, propõe-se aumento do número de vagas. No cenário atual, a SPPREV conta com 95 (noventa e cinco) vagas de analistas e 300 (trezentas) vagas de técnicos enquanto, na proposta, está previsto o acréscimo de 86 vagas para cada um dos cargos. No entanto, a assessora ressaltou que este número a mais de vagas poderá sofrer alterações, tendo em vista o resultado de outro Grupo de Trabalho de Restruturação da SPPREV. Além disso, propõe-se que a cada Supervisão que tenha acima de 10 (dez) funcionários, exista um Supervisor adjunto. A Coordenadora do Grupo também afirmou que, segundo a lei atual, quando o quadro permanente de empregos públicos da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

SPPREV estiver completo, os de confiança deverão ser extintos. No entanto, nos termos da nova proposta contida no projeto de lei, tais cargos não seriam extintos, mas a ocupação de 50% desses cargos estaria reservada aos empregados públicos permanentes, para propiciar a retenção de talentos na autarquia. Neste ponto, o Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim questionou se há previsão, na proposta, de incorporação do valor da remuneração correspondente ao cargo de confiança ocupado pelo empregado do quadro permanente, no que a Coordenadora do Grupo de Trabalho explicou que, na hipótese de ocupação dos cargos de confiança pelos empregados do quadro permanente haveria a suspensão do contrato de trabalho desses empregados, não havendo incorporação. Outro item da proposta diz respeito à adequação nas atribuições e formação específica do quadro permanente dos empregados públicos da SPPREV. Atualmente, os analistas atuam nas diversas áreas da autarquia. Nesta proposta, há uma estruturação de áreas de atividades para cargos de analista em gestão previdenciária, prevendo-se quatro áreas de atuação: uma administrativa, que já existe e para qual não se exige uma formação específica, sendo necessário apenas ter cursado ensino superior, e as outras em contabilidade, atuária e tecnologia da informação, para as quais será exigida a formação nessas áreas. Assim, a assessora Talita Kelli de França Welzel pontuou a necessidade de ingresso de empregados no quadro permanente que possuam formação específica nas áreas já citadas, colaborando para gestão e desenvolvimento de seu corpo técnico e gerencial, trazendo maior especialização e experiência, esclarecendo que na área de tecnologia e atuária a proposta não visa substituição das empresas contratadas por funcionários permanentes e sim que os empregados da SPPREV estejam alocados junto às empresas terceirizadas, objetivando maior gestão e controle na execução dos trabalhos para a autarquia. Em seguida, Dr. José Roberto de Moraes esclareceu que o funcionário terá a atribuição geral de analista e mais as relacionadas à sua especialidade. O Conselheiro Carlos Eduardo Teixeira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Braga sugeriu que seja colocado que o funcionário com formação em uma das áreas citadas atuará preferencialmente na área correspondente, mas poderá ser alocado na carreira genérica administrativa. Também faz parte da proposta a adequação nas atribuições e remuneração dos funcionários do quadro permanente em função de confiança, atualmente composto pelos gerentes e supervisores. Assim, a proposta visa a criação da função de supervisor adjunto, o que implica em um reconhecimento institucional da função, além de ajustar a remuneração daqueles que já exercem a atividade. Outro ponto da proposta é possibilitar que os técnicos em gestão previdenciária possam assumir qualquer função de confiança. Este posicionamento coaduna-se com a ideia da criação da carreira de Especialista Previdenciário, considerando que ambos os cargos estão sujeitos à mesma natureza de trabalho. Ainda, o trabalho visa à equiparação do valor de *pro labore*, que passará a ser calculado sobre o salário inicial da classe de Analista em Gestão Previdenciária. Previu-se, também, a designação de funções de chefia, de gerência e supervisão por meio de processo seletivo interno. Ademais, foi proposta a incorporação da Gratificação dos funcionários do quadro permanente em função de confiança, assegurando-se a incorporação de décimos à sua remuneração. Outro item apresentado foi quanto ao ingresso na carreira de especialista previdenciário. Desta forma, após o processo seletivo, os candidatos seriam submetidos a exames de aptidão física e mental, bem como a realização de curso de formação para técnico e analista sem caráter eliminatório, tanto para técnicos previdenciários, como para analistas. Ainda, a Coordenadora do Grupo de Trabalho falou sobre a retribuição pecuniária, consistente no salário, na concessão de adicionais de tempo de serviço e sexta-parte sobre vencimentos integrais, mais 13º salário, acréscimo de 1/3 de férias, incorporação do valor do *pro labore* e outras vantagens previstas em lei. Em relação aos benefícios, o Grupo de Trabalho pleiteia a alteração da terminologia de “Vale” para “Auxílio-transporte”, uma vez que a Lei Estadual nº 6248/88 não previu a contratação de empregados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

públicos no regime CLT. Ainda, o projeto de lei altera a forma de recebimento do auxílio transporte, deixando de ser de recarga mensal para se converter em crédito em folha de pagamento, o que possibilitará maior abrangência de beneficiários. Também foi previsto o benefício do vale cultura, que é uma antiga reivindicação dos empregados da SPPREV, incluindo-se a autarquia no programa de cultura do trabalhador (Lei nº 12.761/2012). Outro benefício pleiteado é quanto ao apoio à Graduação. Atualmente existe na autarquia o programa de Apoio à Pós-Graduação e o Grupo de Trabalho Recursos Humanos propõe regular também sobre afastamentos e licenças: licença maternidade, licença paternidade, licença sem vencimento, licença prêmio, falta abonada, da contagem de tempo de serviço e licença para tratamento de cônjuge ou companheiro. Quanto à licença maternidade, a proposta que consta do projeto de lei é de que seja de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, inclusive os casos de adoção. Com relação à licença paternidade, foi prevista a ampliação do prazo de 05 (cinco) para 20 (vinte) dias, conforme artigo 38 da Lei 13.257/2016. No tocante à licença sem vencimento, existe um Parecer da Consultoria Jurídica da SPPREV que já garante esse benefício. Quanto à licença prêmio, embora haja rumores quanto a sua extinção no Estado de São Paulo, o Grupo de Trabalho entende que a concessão é devida até que seja promulgada a sua exclusão formal pelo Estado. Ainda, foi mencionada a necessidade de adequação da lei à realidade de atos praticados na autarquia no tocante às faltas abonadas. Da Contagem de Tempo de Serviço, foi relacionado o rol de afastamento adotado na SPPREV e complementado com aqueles previstos para servidores estatutários. Por fim, foi incluída no rol de afastamentos da autarquia a licença para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente e descendente. A Coordenadora do Grupo de Trabalho – Recursos Humanos também falou sobre a não incorporação do PIQPREV – Prêmio de Incentivo à Qualidade Previdenciária, pois, segundo a mesma, no atual cenário político e econômico, torna-se inadequado, tendo em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

vista que a absorção dos valores do prêmio ao salário-base pode vir a ser caracterizada artificialmente como um aumento real na remuneração dos empregados públicos permanentes. O Grupo de Trabalho destacou a possibilidade de perdas salariais dos técnicos, que além de não sentirem na prática o aumento nos seus vencimentos, ficarão ainda passíveis de maiores descontos a título de auxílio transporte e demais descontos legais, que eventualmente vierem a incidir sobre a remuneração base. O Grupo de Trabalho também abordou a questão da mobilidade funcional. Atualmente são 3 (três) classes e 3 (três) níveis. No projeto de lei a previsão é de 4 (quatro) classes (A, B, C, D) e 4 (quatro) níveis (I, II, III, IV), sendo que o período de evolução da carreira passa de 22 (vinte e dois) anos, para 27 (vinte e sete) anos, considerando a recomendação do PAF – Plano de Ajuste Fiscal. Foi considerada, ainda, a alteração do interstício mínimo para mudança de classe passando de 03 (três) para 02 (dois) anos e mudança de grau passando de 02 (dois) para 01 (um) ano. Assim, os processos seriam realizados quadrimestralmente, além do que o Grupo de Trabalho pleiteia a retirada do limitador de 20% do contingente. Após, a Coordenadora do Grupo de Trabalho falando sobre a data base, observou que o projeto de lei complementar apresenta dispositivo que a estabelece para fins de reajuste inflacionário, evitando passivos trabalhistas. Outra previsão é a da criação de Comitê Específico de Empregados, cujo objetivo é a participação dos empregados na alta gestão da SPPREV em assuntos de seu interesse, como por exemplo, em processos de avaliação dos empregados, de progressão e promoção, entre outros. Desta forma, tal comitê, cujo caráter é meramente opinativo, auxiliaria no sentido de evitar conflitos internos. Outro ponto é a participação de empregado do quadro permanente no Conselho de Administração da SPPREV, mediante eleição. Por fim, a Coordenadora do Grupo de Trabalho – Recursos Humanos explicou sobre o ajuste na tabela salarial defendida pelos membros do grupo. Ao final, Talita destacou as seguintes atividades em desenvolvimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

pelo Grupo: *Avaliar o trabalho de consultoria prestado pela FUNDAP – Fundação do Desenvolvimento Administrativo; Consolidar o quadro de pessoal ideal e Planejar necessidades futuras de pessoal.* Concluída a apresentação, deu-se por encerrada a reunião ficando a próxima agendada para o dia 10 (dez) de março de 2017, sexta-feira, às 10 horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

José Roberto de Moraes
Diretor Presidente

Mirna Ayres Issa Gonçalves
Presidente do Conselho

Carmen Lúcia Bin Mariano,
Conselheira

Diógenes Francisco Marcelino
Conselheiro

Eliezer Ribeiro da Costa
Conselheiro

Francisco de Assis Ferreira
Conselheiro

Fábio Luis Engler Graner
Conselheiro

José Maria Cancelliero
Conselheiro

Levi Anastácio Félix
Conselheiro

Renato Rodrigues Marquesim
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Robson Bianchi
Conselheiro

Laércio Trevisan Junior
Conselheiro

Carlos Eduardo Teixeira Braga
Conselheiro

Ana Claudia de Oliveira Lopes
Conselheira

Conceição Aparecida Fileti Fraga
Conselheira

Paola Spechoto Camargo
Secretária do Conselho